



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 12/92).

LEI N.º 1092,

de de de 19

Súmula: Autoriza complemento do desconto para pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar o desconto do pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), referente ao exercício financeiro de 1992.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 31 de maio de 1992.

Dr. Ademar Setti
PREFEITO MUNICIPAL

